PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2017, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, **às 13:00 horas, do dia 25 de abril de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço global, julgamento global,** conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI.
Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Caridade do Piauí e suas Secretarias, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R$ 217.565,04 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. O Município de Caridade do Piauí – PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Caridade do Piauí - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 096/2017
FLS, Nº
RUBRICA

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação dos serviços, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração do Município de Caridade do Piauí - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.5.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade do Piauí - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº _____
RUBRICA

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de prestar os serviços de nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas "a" , "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FME/FMS/FMAS/ FUNDEB 40%/Outros.**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado à prestação dos serviços referente à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços prestados.

12.4. O Município de Caridade do Piauí - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a prestação dos serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Caridade do Piauí - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração do Município de Caridade do Piauí - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o ideal fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início do fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de fornecimento.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Caridade do Piauí - PI.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/201
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.
14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Caridade do Piauí - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.
14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;
15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.4. Fica assegurado o Município de Caridade do Piauí - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.
15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.
15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Caridade do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.
15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046 /2017
FLS, Nº
RUBRICA

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.
15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
15.18. As certidões apresentadas pelos licitantes que não constem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias.
15.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro.
15.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração de termo participação
Anexo III – Declaração que não emprega menor
Anexo IV – Minuta do contrato
Anexo V – Protocolo de entrega

Caridade do Piauí (PI), 10 de abril de 2017.

Francilane de Sousa Carvalho
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS. Nº
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Caridade do Piauí e suas Secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação justifica-se na necessidade de aquisição do material acima descrito para o desenvolvimento das atividades públicas do Município de Caridade do Piauí - PI.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Caridade do Piauí.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Agenda diária clássica	UND	18		
2	Álcool c/12x1000ml	CX	50		
3	Álcool gel 1000ml	UND	35		
4	Alfinete cabeça n° 24 diversos	CX	20		
5	Almofada para carimbo nº 3	UND	25		
6	Apagador c/depósito de madeira e feltro	UND	10		
7	Apagador p/quadro branco, corpo plástico, c/feltro 140x50x40 MM	UND	50		
8	Apontador de lápis c/depósito	UND	50		
9	Apontador s/depósito	UND	50		
11	Arquivo morto em polionda	UND	80		
12	Arquivo morto papel 36x25x14cm	UND	80		
13	Balão 6,5 c/50unid latex divers.cores	PCT	50		
14	Bandeja para papel tripla em acrílico 260 x 350mm.	UND	15		
15	Barbante 100% algodão n° 8 rolo c/250g	UND	50		
16	Bastao de cola quente silicone fino.	UND	50		
17	Bastao de cola quente silicone grosso.	UND	50		
18	Bloco post-it 38x50	UND	80		

19	Bloco post-it 76x76	UND	80		
20	Bola de isopor 100mm	UND	50		
21	Bola de isopor 200mm	UND	50		
22	Bola de isopor 25mm	UND	50		
23	Bola de isopor 35mm	UND	50		
24	Bola de isopor 50mm	UND	50		
25	Bola de isopor 60mm	UND	50		
26	Bola de isopor 70mm	UND	50		
27	Bola de isopor 75mm	UND	50		
28	Borracha bicolor	UND	100		
29	Borracha ponteira	UND	70		
30	Caderno 1/4 flex espiral 48fls	UND	40		
31	Caderno 1/4 flex espiral 96fls	UND	40		
32	Caderno 10x1 flex espiral 120fls	UND	40		
33	Caderno 4x1 flex espiral 56fls	UND	40		
34	Caderno 6x1 flex espiral	UND	40		
35	Caderno 8x1 flex espiral 96fls	UND	40		
36	Caderno brochura 1/4 48fls	UND	40		
37	Caderno brochura 1/4 96fls	UND	40		
38	Caderno brochurão 60fl	UND	40		
39	Caderno caligrafia 40fls	UND	40		
40	Caderno desenho gde espiral 48fl	UND	40		
41	Caderno desenho gde espiral 48fl	UND	40		
42	Caderno desenho peq brochura 48fl	UND	40		
43	Caderno desenho peq espiral 48fl	UND	40		
44	Calculadora 8 dig à pilha	UND	20		
45	Caneta com laser	UND	08		
46	Caneta esferográfica cx c/50unid vermelha	CX	20		
47	Caneta esferográfica cx.c/50unid preta	CX	25		
48	Caneta esferográfica cx c/50unid azul	CX	30		
49	Caneta p/ cd/dvd cores azul, preta e vermelha	UND	12		
50	Capa para encadernação em pvc, tamanho a4 pct/100fls	PCT	20		
51	Carbono dupla face a4 cx 100fls	CX	20		
52	Cartolina diversas cores pct100fls	PCT	150		
53	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un	CX	150		
54	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un	CX	150		
55	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50un	CX	150		
56	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	CX	150		
57	Cola bastao 8g	UND	30		
58	Cola branca 500 g	UND	30		
59	Cola branca com 40g	UND	30		
60	Cola branca com 90g	UND	30		
61	Cola colorida cores diversas c/6 cores.	CX	20		
62	Cola gliter colorida frasco com 23g cx/6 cores	CX	20		
63	Cola isopor 250gr	UND	30		
64	Cola isopor 40g	UND	30		
65	Cola isopor 90g	UND	30		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

66	Colchete nº 07 cx c/72 und	CX	30		
67	Colchete nº 08 cx c/72 und	CX	30		
68	Compasso escolar plastico	UND	25		
69	Corretivo à base d'agua 18ml	UND	50		
70	Diário de classe	UND	80		
71	Elastico amarelo n 18 100g (liga)	PCT	100		
72	Elastico amarelo n 18 1kg	PCT	100		
73	Envelope carta 114x229 cx/1000un	CX	20		
74	Envelope convite 162x225 cores variadas(cx/500)	CX	20		
75	Envelope oficio 114x162 cx/1000un	CX	20		
76	Envelope para cd, com visor 75g/m² cx/250und	CX	10		
77	Envelope saco 16x22	UND	500		
78	Envelope saco 17x25	UND	500		
79	Envelope saco 20x28 bco/our/pardo	UND	500		
80	Envelope saco 24x34	UND	500		
81	Envelope saco 26x36 bco/our/pardo	UND	500		
82	Envelope saco 31x41 bco/our/pardo	UND	500		
83	Envolepe plastico tp a4 pct/100	PCT	20		
84	Espiral 07mm pct/100unid	PCT	10		
85	Espiral 14mm pct/100unid	PCT	10		
86	Espiral 25mm pct/45unid	PCT	10		
87	Espiral 45mm pct/16unid	PCT	10		
88	Estilete estreito 9mm	UND	20		
89	Estilete largo 18mm	UND	15		
90	Etiqueta 107x48 c/02 carreras c/6000unid	CX	05		
91	Etiqueta 99.1x34.0 cx/100fls 16 por fl	CX	05		
92	Etiqueta autoadesiva a4 diversos formatos cx c/25fls	CX	05		
93	Etiqueta autoadesiva a4 diversos formatos cx c/100fls	CX	05		
94	Eva a2 42x60 pct/10fl	PCT	100		
95	Extrator de grampo tipo espátula	UND	30		
96	Fio de nylon 2,5mm	UND	50		
97	Fita 12mmx40m transparente	UND	20		
98	Fita 12mmx50m transparente	UND	20		
99	Fita 16mmx50m crepe geral	UND	20		
100	Fita 25mmx50m papel crepado	UND	20		
101	Fita 25mmx50m polipropileno transp.	UND	20		
102	Fita 36mmx50m papel kraft	UND	20		
103	Fita 38mmx50m plastico transp.	UND	20		
104	Fita 45mmx45m polipropileno	UND	20		
105	Fita 45mmx50m papel kraft	UND	20		
106	Fita 50mmx50m papel kraft	UND	20		
107	Fita 50mmx50m polipropileno	UND	20		
108	Giz de cera, cx c/12cores	CX	150		
109	Giz escolar branco cx 64unid.	CX	70		
110	Giz escolar cores cx64unid.	CX	70		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

111	Grampeador cap.25 fls	UND	50		
112	Grampeador capacidade 100fl	UND	25		
113	Grampeador tapeceiro 106	UND	10		
114	Grampo 106/6 c/5000un	CX	50		
115	Grampo 23/13 c/1000un	CX	50		
116	Grampo 23/24 c/1000un	CX	50		
117	Grampo 23/6 c/1000un	CX	50		
118	Grampo 23/8 c/1000un	CX	50		
119	Grampo 26/6 c/1000unid	CX	50		
120	Grampo de plast. Estendido 50unid	PCT	50		
121	Grampo plast trilho 80mm bco pc/50und	PCT	50		
122	Grampo trilho de metal 80mm	PCT	50		
123	Hidrocor fino 12cores	PCT	35		
124	Hidrocor fino 24cores	PCT	35		
125	Hidrocor fino 6cores	PCT	35		
126	Hidrocor grosso 12cores	PCT	35		
127	Hidrocor grosso 6cores	PCT	35		
128	Isopor placa 10mm	UND	30		
129	Isopor placa 15mm	UND	30		
130	Isopor placa 20mm	UND	30		
131	Isopor placa 25mm	UND	30		
132	Isopor placa 30mm	UND	30		
133	Isopor placa 50mm	UND	30		
134	Isopor placa 5mm	UND	30		
135	Lápis de cor gde 12 cores	CX	25		
136	Lápis de cor gde 24 cores	CX	25		
137	Lápis de cor peq 12 cores	CX	25		
138	Lápis de cor peq 24 cores	CX	25		
139	Lapis graf.comum cx c/144	CX	25		
140	Lapiseira 0,7 mm	UND	30		
141	Lapiseira 0,9 mm	UND	30		
142	Livro atas sem margem 100 fls	UND	30		
143	Livro atas sem margem 200 fls	UND	30		
144	Livro de ponto 2 ass oficio 100 fls	UND	20		
145	Livro protocolo cor off 100fls	UND	20		
146	Marca texto diversas cores	CX	20		
147	Marcador p/quadro bco nacional	CX	50		
148	Marcador pincel atomico nacional	CX	50		
149	Massa de modelar 12 cores	CX	80		
150	Massa de modelar 6 cores	CX	80		
151	Mina grafite, diâmetro 0,7mm	CX	50		
152	Mina grafite, diâmetro 0,9mm.	CX	50		
153	Molha dedo 12 gramas	UND	30		
154	Palitos de picole pct c/100unid	PCT	20		
155	Papel a3 branco 297x420mm resma com 500fls, 75g/m2	RESMA	20		
156	Papel a4 branco 210x297mm resma com 500fls, 75g/m2	RESMA	1500		

157	Papel a4 super 90gr branco resma c500fls.	RESMA	50		
158	Papel almaco com pauta 400 fls	PCT	30		
159	Papel camurça, diversas cores c/20fl	PCT	30		
160	Papel cartao especial pct com 20fl	PCT	30	R$ 66,83	R$ 5.346,13
161	Papel casca de ovo a4, 180g, c/50fls	PCT	15		
162	Papel celofane, divers.cores c/50fl	PCT	20		
163	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m², divers.cores, med.aproximad.: 48,0 x 66,0 cms.	PCT	30		
164	Papel crepon 0,48x2mts pct/10fl	PCT	30		
165	Papel de seda pct c100fl	PCT	30		
166	Papel dupla face pct c/20fls	PCT	30		
167	Papel especial p/convite a4 180g c/50	PCT	30		
168	Papel jornal a4 c/500fls	PCT	25		
169	Papel laminado, diversas cores com 40fl	PCT	25		
170	Papel madeira 66x96 com 100 fl	PCT	25		
171	Papel micro ondulado pct com 10fl	PCT	25		
172	Papel of. Branco 216x330mm resma com 500fls, 75g/m2,	RESMA	200		
173	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m², branco, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	50		
174	Pasta aba 1 2 oficio transparente	UND	300		
175	Pasta aba papelão	UND	300		
176	Pasta az oficio lombo estreito	UND	180		
177	Pasta az oficio lombo largo	UND	180		
178	Pasta az, capa papelão, meio oficio lombo estreito	UND	50		
179	Pasta az, capa papelão, meio oficio lombo largo	UND	50		
180	Pasta c/aba diversas cores (papelão)	UND	160		
181	Pasta c/aba oficio transparente	UND	160		
182	Pasta c/grampo trilho pp	UND	180		
183	Pasta canaleta a4 pvc	UND	100		
184	Pasta canaleta oficial pvc	UND	100		
185	Pasta catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	UND	50		
186	Pasta classificador diversa cores (papelão)	UND	350		
187	Pasta polionda, com alça 2cm	UND	50		
188	Pasta polionda, com alça 4cm	UND	50		
189	Pasta pvc transparente 2cm	UND	50		
190	Pasta pvc transparente 4cm	UND	200		
191	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho a4	UND	50		
192	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho oficio	UND	50		
193	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões	UND	50		

	tamanho a4				
194	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho oficio.	UND	50		
195	Pasta suspensa marmorizada	UND	200		
196	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 unidades	CX	100		
197	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	UND	50		
198	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m^2.	UND	50		
199	Pilha palito AAA c/2	PCT	20		
200	Pilha pq. AA c/4	PCT	20		
201	Pincel chato n 10	PCT	30		
202	Pistola de cola quente pequena	UND	20		
203	Pistola p cola silicone grande	UND	20		
204	Porta carimbo p/10 unid	UND	20		
205	Porta crachá em plástico transparente, com presilha 10x7cm	UND	20		
206	Porta trecos	UND	20		
207	Prancheta tam oficio acrilico div. Cores	UND	15		
208	Prancheta tamanho oficio	UND	15		
209	Quadro aviso simples 50x100 alumínio	UND	10		
210	Quadro branco de acrilico aluminio 120x150	UND	15		
211	Quadro branco de acrilico aluminio 120x200	UND	15		
212	Régua, em material plástico transparente com 30 cm.	UND	20		
213	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	UND	20		
214	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	UND	30		
215	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox	UND	30		
216	Tinta guache lavavel 6 cores	CX	25		
217	Tinta p/ pincel marcador permanente div. Cores	UND	25		
218	Tinta para almofada 40 ml diversas cores	UND	25		
219	Tinta para marcador de quadro branco diversas cores	UND	25		
220	Tnt sintetico colorido – metro linear	MT	500		
Valor Total Estimativo - R$ 217.565,04					

5. LOCAIS DE FORNECIMENTOS E ENTREGA

5.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentada a empresa contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/201
PROCESSO ADM. Nº 046/2017
FLS, Nº
RUBRICA

5.2 O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.4. O(A) requisitante designará servidor responsável para proceder o recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, de forma imediata, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento do fornecimento será realizado pela Secretária Municipal de Administração, ou qualquer outro servidor formalmente designado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 Nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa;
c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de Caridade do Piauí - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADM. Nº 016/2017
FLS, Nº
RUBRICA

O custo total estimado para contratação dos itens objeto deste Termo de Referência é de R$ 217.565,04 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2017.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

10. CONCLUSÃO

O Município de Caridade do Piauí - PI necessita da aquisição do material objeto deste certame para o desenvolvimento das atividades públicas do Município de Caridade do Piauí - PI.

Caridade do Piauí - PI, 10 de abril de 2017.

Francilane de Sousa Carvalho

Francilane de Sousa Carvalho

Pregoeira